

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 051/2020-CGMP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

AVISA aos senhores Promotores de Justiça que, ao serem intimados para apresentar manifestação em autos que tramitam junto ao E. Tribunal de Justiça do Estado, sendo hipótese prevista no artigo 119 da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#), deverão repassar, de imediato, a intimação à competente Procuradoria de Justiça. (EMENTA ELABORADA)

A **Corregedora-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso XVII, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#),

Considerando o disposto no artigo 119 da [Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo](#), que dispõe caber aos Procuradores de Justiça o exercício das atribuições do Ministério Público perante os Tribunais, inclusive interpor recursos e ajuizar reclamação nos Tribunais Superiores, desde que não privativas do Procurador-Geral de Justiça;

Considerando que o E. Tribunal de Justiça, em alguns casos, vem intimando Promotores de Justiça para apresentar manifestações em processos que tramitam perante a Segunda Instância, exclusivas de Procuradores de Justiça;

Considerando que muitos Promotores de Justiça vêm se manifestando em processos que tramitam junto ao E. Tribunal de Justiça sem que para tanto tenham atribuição, ao invés de repassarem as intimações à competente Procuradoria de Justiça;

AVISA aos senhores Promotores de Justiça que, ao serem intimados para apresentar manifestação em autos que tramitam junto ao E. Tribunal de Justiça do Estado, sendo hipótese prevista no artigo 119 da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#), deverão repassar, de imediato, a intimação à competente Procuradoria de Justiça.”

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.204, p.36, de 15 de Outubro de 2020.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.205, p.99, de 16 de Outubro de 2020.